Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

Altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 069 de 09 de dezembro de 1993 – Código de Posturas de Município de Registro/SP.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 95 da Lei Municipal nº 069 de 09 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 95 As farmácias e drogarias funcionarão, nos dias úteis, até às 24h00, e nos domingos e feriados obedecerão, exceto o feriado de 30 de novembro, escala de plantão fixada pela Prefeitura".

Art. 2º O Art. 95 passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

IV – Nas segundas-feiras de carnaval, as farmácias e drogarias obedecerão escala de plantão fixada pela Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 31 de agosto de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

VAMIR DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei Complementar nº 049/2012, de autoria do Executivo Municipal